PREFEITURA DE
CATALÃO
Cidade que sonha e faz.

Gabinete do Prefeito

Ofício n.º: 236 **/2019** **Catalão,** 03 **de** Julho **de 2.019.**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

Cumprimentando-o e aos seus Ilustres Pares, sirvo-me do presente para encaminhar a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei Complementar em anexo, que dispõe sobre a autorização para abertura de crédito especial, destinado a incluir no orçamento vigente dotação orçamentária não constante no mesmo.

Inicialmente informamos que a aprovação deste Projeto é de suma importância para atendimento e padronização do orçamento municipal às normas e critérios estabelecidos pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO.

O planejamento orçamentário Brasileiro obedece uma estrutura de três pilares, sendo o primeiro o Plano Plurianual – PPA, que consiste em um banco de programas elaborado com vigência de 04 (quatro) anos, contemplando sempre os três últimos do mandato atual e o primeiro do próximo, o segundo a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, que consiste nas diretrizes, limites e regras à ser obedecida no orçamento, com vigência anual, e o terceiro e último a Lei Orçamentária Anual – LOA, que consiste no detalhamento das estimativas de receita e fixação das despesas de cada órgão e unidade do município, considerando a realidade de gastos de cada Secretaria Municipal.

Com exceção do Plano Plurianual, as demais Leis (LDO e LOA) são elaboradas e planejadas em um exercício, remetida para apreciação do Legislativo e posterior sancionadas pelo Sr. Prefeito Municipal, para vigência no exercício seguinte, obedecendo ao Princípio da Anterioridade da Lei.

Desse modo, o orçamento municipal (LOA) em execução em 2019 foi elaborado e apreciado pela Câmara Municipal em 2018, obedecendo todos os trâmites instituídos pela Legislação em vigor, em especial aos atos normativos exarados pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO.

Ocorre que todos os anos a STN e o TCM promove alterações e atualizações nas regras e codificações dos orçamentos, modificando rubricas de receita e elementos de despesas. Essas alterações têm como objetivo aperfeiçoar a padronização das contas públicas, como também facilitar a transparência e fiscalização dos gastos.

Certo da especial atenção à nossa solicitação, antecipamos nossos melhores agradecimentos e renovamos protestos de elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

ADIB ELIAS JUNIOR
Prefeito

Ao Senhor
HELSON BARBOSA DE SOUZA
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
e ilustres integrantes do Poder Legislativo de
Catalão – Estado de Goiás.

PROJETO DE LEI Nº_____, de_____ de _____ de 2019.

"Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional de Natureza Especial e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2019, aprovado pela Lei nº 3.620 de 21 de Dezembro de 2018, um **Crédito Adicional de Natureza Especial até o limite de R$ 1.453.745,99 (um milhão e quatrocentos e cinquenta e três mil e setecentos e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos),** criação de dotação orçamentária destinados à manutenção da usina de reciclagem de lixo e aterro sanitário.

Parágrafo único. As classificações orçamentárias e programáticas, bem como a criação das dotações para atender o objeto deste artigo, estão evidenciadas no Anexo I e II deste projeto de Lei.

Art. 2º. Para ocorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional de Natureza Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64, especificados, detalhamente, nos anexos do presente projeto e em Decreto de abertura do crédito específico.

Art. 3°. Fica autorizado o setor de contabilidade realizar as alterações necessárias à adequação do PPA - Plano Plurianual 2018/2021, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019, e LOA-Lei Orçamentária Anual de 2019, a fim de contemplar as ações alteradas neste Projeto de Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, AOS _____ DIAS DO MÊS DE _____ DE 2019.

ADIB ELIAS JUNIOR
Prefeito

ANEXO I
AO PROJETO DE LEI N° /2019.

DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO À SER ACRESCIDA

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Órgão:	28 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Unidade:	2801 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Função:	18 GESTAO AMBIENTAL
Subfunção:	541 Preservação e conservação Ambiental
Programa:	4027 GESTÃO E CONTROLE DA QUALIDADE AMBIENTAL
Projeto Atividade:	4241 MANUTENÇÃO DA USINA DE RECICLAGEM DE LIXO E ATERRO SANITÁRIO

Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor:	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	**100**	R$	16.810,46
3.3.90.36 OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	**100**	R$	2.300,00
3.3.90.39 OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	**100**	R$	1.411.613,98
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	**100**	R$	700,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**100**	R$	20.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	**170**	R$	2.321,55
TOTAL:		**R$**	**1.453.745,99**

ANEXO II

AO PROJETO DE LEI Nº /2019.

DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES À SEREM REDUZIDAS

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO

Unidade:SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

Órgão:	28 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Unidade:	2801 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Função:	18 GESTAO AMBIENTAL
Subfunção:	541 Preservação e conservação Ambiental
Programa:	4027 GESTÃO E CONTROLE DA QUALIDADE AMBIENTAL
Projeto Atividade:	4241 MANUTENÇÃO DA USINA DE RECICLAGEM DE LIXO E ATERRO SANITÁRIO

Natureza da Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor:**	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	**100**	R$	16.810,46
3.3.90.36 OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	**100**	R$	2.300,00
3.3.90.39 OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	**100**	R$	1.411.613,98
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	**100**	R$	700,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**100**	R$	20.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	**170**	R$	2.321,55
TOTAL:		**R$**	**1.453.745,99**